

ARAUTO DOS ADVOGADOS

FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, MAIO DE 2025 - ANO XXI
EDIÇÃO 189 - (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



MAÇONARIA EM DESTAQUE

PÁGINA 05

DRA. PATRÍCIA JARDIM



BEBÊS REBORN SOB O VIÉS JURÍDICO: ANÁLISE DOS DIREITOS CIVIS EM JOGO.

A crescente popularização dos bebês reborn — bonecos hiper-realistas que imitam bebês humanos em tamanho, textura e aparência — tem levantado debates não apenas sociais e psicológicos, mas também jurídicos. Embora sejam, em essência, objetos inanimados, os reborns operam simbolicamente em áreas que se entrelaçam com direitos da personalidade, liberdade individual, relações de consumo e proteção de terceiros.

Páginas: 12 e 13.

DRA. DANIELA CAVALCANTE BEZERRA



A Violência Vicária: quando o golpe visa atingir onde mais dói!

Página 8.

DR. LUÍS MEATO



A mediação (Pré-Processual e Judicial) como aliada dos contribuintes e do fisco, perante o código Tributário do Município de Niterói.

Página 18.

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL,
DAMOS **DESTAQUE**
ESPECIAL PARA A
COLUNA DO DR.
MARCOS CALMON, COM
O TEMA:
“**RELACIONAMENTOS**
PÓS-CONFLITOS
FAMILIARES”.
PÁGINA 4.

CANTINHO DO POETA

SER MÃE



Ser mãe é ser graficada
com o galardão maior
ao fazer, no próprio corpo,
uma criança, símbolo de esperança
de construir um mundo melhor.

É se doar por inteiro
ao serzinho, tão pequenino,
acompanhar o seu movimentar,
no dia a dia, seu falar,
seu crescer, seu andar...

Viver seus choros, enfermidades
em todas as idades.
Vibrar com todas as mudanças
que acontecerão nos tempos que virão.

Estar na condição divina,
com o coração de menina
e a força de um leão.

Dionilce Silva de Faria



NOVA DIRETORIA DO CLUBE DOS ADVOGADOS DE NITERÓI.
(2024 / 2027)

CONSELHO DIRETOR

- Presidente:** Raimundo Afonso Martins Feitosa
- Vice-Presidente:** Reinaldo José de Almeida
- Tesoureiro:** Kátia do Carmo Moço Nunes Pereira
- Secretário:** Carlos Antônio Bussad

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

- Presidente:** Orquinezio de Oliveira
- Vice-Presidente:** Nicolas Archilia Daniel
- Secretário:** Gilmar Francisco de Almeida

MEMBROS

- 01 - Nelson Fonseca
- 02 - Shubert Ribeiro da Silva
- 03 - Fábio Cardoso Correia
- 04 - João Anastácio Pereira Neto
- 05 - Bruno Rodriguez Paura
- 06 - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
- 07 - Wombeles Matosinho Curis
- 08 - Sergio Luiz Cordeiro Fernandes

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral
Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -
Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br
dr.reinaldodealmeida@gmail.com

Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida
Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito
(Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida
Prog. Visual: Luis Henrique Rios
Diagramador: Luis Henrique Rios
Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Afonso
Feitosa, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes, Marcos
Calmon, Alcilene Mesquita, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa,
Professor Stelling, Stephanie Campos Barcelos, Thayze Marins,
Rosemary Lomelino, Bruna Braga, Verônica Correa da Costa,
Fábio Cardoso e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

1º Jornal Online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e
Clubes filiados a ACAERJ.

COLUNA REZANDO COM O ARAUTO

DR. RONALDO VINHOSA

O ABRAÇO DA MÃE ILUMINANDO OS CAMINHOS DA MISERICÓRDIA E DA JUSTIÇA

Maio chega com a suavidade das flores e a força de uma promessa eterna. É o mês das mães, da ternura incondicional, do amor que gera e sustenta. É o mês de Nossa Senhora, a Mãe das Mães, Rainha da Paz e Senhora da Justiça.

Para nós, advogados, este é também o tempo de celebrar Santo Ivo, nosso patrono e exemplo luminoso de retidão e misericórdia.

Nesta edição da coluna Rezando com o Arauto, elevamos uma prece que une todas essas intenções: as mães que inspiram, os profissionais do Direito que lutam pela dignidade humana, os leitores que nos acompanham com fé e esperança. Que esta oração seja farol, alento e ponte entre Céu e Terra. Rezemos juntos.



ORAÇÃO: À MÃE DAS MÃES, PROTETORA DOS ADVOGADOS

Mãe Santíssima, no silêncio florido de maio, mês teu, mês nosso, elevamos o coração em prece a Ti, aurora da Justiça Divina, trono da Misericórdia, Virgem do sim absoluto que mudou o curso da História.

Neste mês que canta teu nome nas avenidas do tempo, acolhe em teu colo bendito todas as mães da Terra: as que geraram, as que criaram, as que partiram, as que choram em segredo, as que lutam sem descanso. Tu que foste mãe no despojamento e na cruz, consola as que choram e fortalece as que amam.

Intercede, Mãe das Mães, pelos que advogam: por nós que manejamos a palavra como espada e escudo, buscando a verdade, a justiça e a dignidade de cada rosto humano. Conduze-nos com teu olhar firme e terno, e ensina-nos, como fizeste com Jesus, a sermos presença, escuta, compaixão.

Recordamos, com fé e gratidão, Santo Ivo, farol dos justos, advogado dos pobres, juiz incorruptível, que do altar do Céu intercede por nossa missão. Dá-nos, pela tua intercessão, coragem e humildade, para que nunca negociemos a consciência nem calemos a verdade.

Por fim, Senhora do Direito e da Graça, abençoa todos os leitores do Arauto dos Advogados: os que creem, os que duvidam, os que buscam e faz de cada página deste jornal um rastro de luz no cotidiano da Justiça.

E quando nossos passos vacilarem nas veredas da vida e dos tribunais, sê Tu, ó Maria, a estrela que não se apaga, luzindo no horizonte da nossa vocação. Conduze-nos com ternura de Mãe e firmeza de Advogada Celeste, para que, sustentados por tua intercessão, possamos ser instrumentos de paz, guardiães do direito justo e mensageiros do amor. Amém.

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





"Mens Sana Corpore Sano"

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Dr. Marcos Calmon
 Psicólogo - CRP 05-32619

DR. MARCOS CALMON PSICÓLOGO CLÍNICO - CRP 32.619 / 05

WHATSAPP: (21) 98675-4720

WWW.DRMARCOSCALMON.COM.BRPSICOLOGO@DRMARCOSCALMON.COM.BR

RELACIONAMENTOS PÓS-CONFLITOS FAMILIARES

A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA

Em meio aos desafios enfrentados pelas famílias nos conflitos judiciais, a psicologia vem oferecendo múltiplos caminhos para a reconstrução dos relacionamentos prejudicados com a promoção de um ambiente familiar mais saudável para todos. Segundo John Gottman, renomado psicólogo e pesquisador de relacionamentos, a forma como os conflitos são geridos pode determinar a saúde emocional futura das famílias envolvidas.

Para ilustrar bem este cenário, imagine uma determinada família que, após um divórcio conturbado, buscou a terapia familiar como uma forma neutra de reconstruir a comunicação e o respeito mútuo entre os seus membros envolvidos, filhos, sogras, sogros, irmãos, etc. Certamente, com o apoio de um psicólogo experiente, eles poderão aprender a expressar as suas falas e necessidades de forma mais assertiva, ouvindo com mais empatia ao reconstruir a confiança perdida.

Aos poucos, o ambiente familiar vai se acalmando, se reestruturando e se transformando quando todos conseguem encontrar um novo ponto de apoio, descobrindo o reestabelecimento gradativo da harmonia perdida.

Além disso, a reconstrução dos relacionamentos pós-conflitos também se beneficia bastante do desenvolvimento das habilidades de comunicação assertiva e empática. Pesquisas demonstram que programas de intervenção psicológica focadas em resolução de conflitos podem aumentar sensivelmente a resiliência familiar e prevenir futuras recaídas em padrões destrutivos.

O papel da psicologia, portanto, vai muito além de apenas mitigar danos; ela vai atuar na construção de um futuro mais harmonioso, onde os laços familiares poderão ser restaurados com base nos estímulos de compreensão mútua e no respeito entre os seus, criando uma junção das práticas psicológicas com a vontade de reconstruir antigos vínculos esquecidos, transformando mágoas desgastadas em oportunidades únicas de crescimento e fortalecimento familiar.

É muito importante destacar que os vínculos familiares não desaparecem com o fim de uma convivência; eles apenas se transformam. E é justamente nessa transição que a psicologia vai atuar como um verdadeiro mediador emocional, ajudando cada indivíduo a ressignificar seu lugar dentro dessa nova configuração familiar. Ao invés de buscar culpados ou repetir padrões de dor, a proposta terapêutica é promover um novo pacto relacional, mais consciente, respeitoso e centrado no bem-estar de todos os envolvidos, especialmente das crianças, que são muitas vezes os receptores silenciosos dos conflitos não resolvidos.

Por fim, a reconstrução de relacionamentos familiares pós-conflito não é um retorno ao que foi, mas um avanço em direção ao que pode ser, ou seja, uma nova forma de convivência baseada no diálogo, na escuta e na maturidade emocional.

O psicólogo, nesse contexto, atua sempre como um catalisador de ideias, facilitando mudanças profundas, com a transição do sofrimento para o entendimento. E onde antes havia ruídos, mágoas e ressentimentos, poderá surgir uma nova linguagem afetiva, capaz de reintegrar os laços com mais dignidade, saúde psíquica e esperança em dias melhores.

DR. MARCOS CALMON PSICÓLOGO CLÍNICO

CRP 32.619 / 05

WHATSAPP: (21) 98675-4720

WWW.DRMARCOSCALMON.COM.BR

Dr. Marcos Calmon - CRP: 32.619/05



PSICÓLOGO
Brasileiro

20 anos de experiênciaFaça o seu
agendamento pelo site:www.drmarcoscalmon.com.br

GESTALT-TERAPIA - HIPNOTERAPIA - ACUPUNTURA

3 em 1



MAÇONARIA EM DESTAQUE



VII DISTRITO DA GLMERJ REALIZA SOLENE CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DE VENERÁVEIS

No último dia 13 de maio, o VII Distrito da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio de Janeiro (GLMERJ) promoveu uma cerimônia de instalação dos novos veneráveis do distrito, bem como dos veneráveis Ad Vitam. O evento foi realizado no Templo da Loja Claudia Maria Diz Zveiter Nº 147, situado à Rua Silva Jardim, 25, no bairro de Ponta D'Areia, em Niterói.

A sessão solene foi marcada pela presença de irmãos de diversas oficinas do distrito, além de convidados especiais, que testemunharam a condução ritualística da instalação dos novos veneráveis das lojas. Esta cerimônia simboliza a continuidade dos trabalhos maçônicos, reafirmando o compromisso com a fraternidade, a ética e a responsabilidade dos Veneráveis Mestres perante suas respectivas oficinas.

O VII Distrito da GLMERJ destaca a importância desta renovação de lideranças, que fortalece os laços de união e harmonia entre as lojas jurisdicionadas, reforçando o propósito maior da Maçonaria de contribuir para o aperfeiçoamento moral, intelectual e social de seus membros e da comunidade em geral.





REFLEXÃO QUE INSPIRA

(POR ROSEMARY LOMELINO)



OLHAR E VER : TEM DIFERENÇA ?

Papeando com uma amiga sobre o texto “Aprender a pensar é descobrir o olhar “ da filósofa Márcia Tiburi , fui estimulada a pesquisar sobre a diferença entre olhar e ver , sempre acreditei na diferença mas intuitivamente.

Você já tinha pensado antes de ler o artigo sobre a diferença ? Ou acha que são sinônimos ? Para mim existe uma relação de complementação. O olhar complementa o ver. Para olhar é preciso antes, ver . Mas vamos continuar o papo para que você tire sua conclusão.

Ouvimos muito, mas pouco escutamos; vemos muito, mas pouco olhamos. Quando paramos para olhar algo, devemos nos despir de todo e qualquer preconceito, conceito ou pré-conceito; devemos estar abertos ao que iremos presenciar, pois é através do olhar que percebemos o imperceptível.

O olhar, segundo Márcia , é mediado ,lento, analítico, traz sentimento, requer atenção, contemplação , porque remete a uma reflexão, enquanto o ver imediato. Ver é um “olhar” frio, sem interesse, não aguça nossa vivência, não traz ação e não provoca atitude.

Ver é inerente, faz parte da nossa visão, vemos apenas por que vemos. Pode até ser complexo, este conceito, mas o olhar vai muito além que o simples ato de ver.

Olhar implica em interiorização, em complexidade, pede compreensão para nós mesmos, é provoca atitude. Nos remete a um mergulho na nossa alma, no nosso eu mais profundo. Muitas vezes temos dificuldade em olhar que não conseguimos enxergar o que há por trás de uma situação e demoramos a entender suas metáforas.

Quantas vezes olhamos para algo e não conseguimos interpretar? Estamos vendo, mas estamos conseguindo olhar? Olhar é diferente de ver.

É comum ,corriqueiro e podemos compreender isso ao vermos uma imagem. Muitas pessoas conseguem vê-la e enxergá-la na íntegra, mas para aqueles que possuem dificuldade em olhar, a imagem poderá passar despercebida nos seus detalhes, fazendo apenas com que ela seja vista.

Portanto, se você tem dificuldade em olhar, procure trabalhar isso por meio de imagens simples e vá caminhando até as mais complexas .

Faça exercícios diários com meditação, leitura de gestos, feche os olhos, ouça música suave, procurando imagens que possam aguçar o seu olhar, dedique-se a escrita, contemple a natureza, observe os pássaros e as borboletas . Olhe o pôr-do-sol e respire profundamente, buscando a beleza que há no seu adormecer. À noite contemple a lua e procure olhar suas nuances, brilho e fases, observe seus movimentos. Aprecie as belezas que o Universo proporciona.

Abrir-se ao exercício de olhar-vendo e de ver-enxergando aquilo que rotineiramente não se vê, é expandir nossa percepção para o todo integral do qual fazemos parte. É contemplar a existência das coisas e perceber a potente beleza e intensa poesia que estão presentes nas singularidades e reentrâncias das texturas disformes de matrizes e tons registrados pelo olhar e que nos convidam a meditar sobre a importância de enxergarmos além.

A forma com expressamos nosso olhar pode ser fundamental em nossa vida profissional. Por exemplo, em um diálogo, o jeito como as pessoas se olham faz toda diferença na transmissão e recebimento da mensagem. Através dos olhos, é possível transmitir firmeza a orientar ou se demonstrar focado e confiante ao receber novas demandas. No ambiente de trabalho é necessário que você esteja atento a isso e sempre se lembrar de que os olhos “falam” .

Desenvolver o olhar é fundamental ,porque ele é ação, é perceber, é conviver, é observar as nuances do outro e de si mesmo. Olhar traz transformação ,compreensão, analogia com que há ao redor, diferentemente do ver, da visão, que não requer amadurecimento.

É preciso desaprender olhar o mundo para nos libertarmos do olhar distraído e condicionado por tantos estímulos. Carecemos urgentemente de olhar por inteiro as coisas ao nosso redor, ver e enxergar o todo, apreciar os detalhes, captar as minúcias que moram em cada coisa e em cada ser; nos maravilharmos a cada instante com o novo e o inesperado. Precisamos reeducar o olhar .

Você vai perceber que o olhar depois do ver traz surpresas e definições que jamais poderíamos imaginar que existissem.



ANUNCIE AQUI!

NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE

O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)





DR. RONALDO VINHOSA

ENTRE O DIREITO E O CUIDADO: A ADVOCACIA NA DEFESA DA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO

Há uma linha tênue entre o Direito e o cuidado. Nem sempre ela é clara, mas quando se trata da pessoa idosa, essa linha se torna um traço sagrado. É na interseção entre o amparo jurídico e o amparo humano que a advocacia encontra uma de suas mais nobres vocações: defender quem já defendeu tanto.

O envelhecimento, inevitável e belo, deveria ser coroado com respeito, gratidão e segurança. No entanto, o que muitas vezes se observa é a face mais sombria do abandono, da negligência e da violência. Há idosos trancados em lares onde o silêncio grita por socorro. Outros vagam em hospitais, corredores de repartições ou tribunais, pedindo apenas o que nunca deveria ser negado: dignidade.

Aqui entra o papel transformador da advocacia, não como profissão de privilégios, mas como missão de justiça restauradora. O advogado, como bem definiu Francesco Carnelutti, é “o defensor do homem; é o intérprete das suas angústias e das suas esperanças” (CARNELUTTI, Francesco. As Misérias do Processo Penal. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005). Ao advogar pelo idoso, o profissional do Direito não apenas peticiona: ele resgata histórias, honra memórias, ergue biografias antes ameaçadas pelo esquecimento.

A Constituição Federal de 1988 consagra a proteção ao idoso como dever da família, da sociedade e do Estado. O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) veio reforçar esse compromisso. No entanto, leis não bastam se os corações permanecerem frios e os olhos fechados. A advocacia, nesse contexto, é ponte entre o ordenamento jurídico e o acolhimento humano. Ela não só interpreta normas, mas reinterpreta ausências. Não só ajuíza ações, mas também acende esperanças.

Piero Calamandrei, com sua sensibilidade rara, afirmou que “a justiça é uma religião laica, e os tribunais são seus templos” (CALAMANDREI, Piero. Eles, os Juízes, Vistos por um Advogado. São Paulo: Martins Fontes, 2002). Nesse templo, o advogado que defende um idoso em situação de risco não apenas representa, mas intercede. É um oficiante da dignidade, um guardião da memória viva da sociedade.

Diante do aumento das denúncias de maus-tratos, da precariedade dos serviços públicos e do etarismo estrutural, é urgente que a advocacia se levante como escudo. Defender o idoso não é apenas assegurar um direito: é honrar a travessia de quem já pavimentou caminhos que hoje pisamos.

Na pele marcada do idoso está o mapa de um tempo que ainda nos sustenta. Na sua fragilidade aparente, habita uma força silenciosa que nos trouxe até aqui. Por isso, o advogado que se aproxima de um idoso ferido não deve apenas buscar tutela legal, mas oferecer algo maior: a ternura da justiça com alma, a coragem do cuidado com consciência.

Afinal, onde há risco para o idoso, deve haver resposta da advocacia. Onde houver esquecimento, que a palavra jurídica lembre. Onde houver dor, que o processo jurídico cure. E onde houver silêncio, que a advocacia, feita de carne, escuta e compaixão, seja a voz da presença.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, Conselheiro e Procurador da OAB Niterói).



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



DRA. DANIELA CAVALCANTE BEZERRA

A VIOLÊNCIA VICÁRIA: QUANDO O GOLPE VISA ATINGIR ONDE MAIS DÓI!

Muitas vezes o agressor sabe que a parte mais vulnerável da mulher são seus filhos, e é exatamente por isso que direciona contra eles o ataque, buscando atingir o vínculo materno-filial, destruir emocionalmente essas mulheres e, por fim, manipular e capturar a criança como forma de reforçar seu domínio patriarcal. É importante enxergar as crianças como vítimas indiretas da referida violência. Elas têm sua integridade psicológica prejudicada em muitas situações. Ademais, muitas crianças apresentam danos na autoestima, queda no rendimento acadêmico, problemas de concentração, inabilidade social, e mesmo condições como ansiedade e depressão são comuns nesses casos. O reconhecimento jurídico da violência vicária é fundamental para que essa forma de abuso seja identificada, coibida e devidamente sancionada, evitando que continue invisibilizada nos processos judiciais. Quando o Judiciário não reconhece esse tipo de violência, abre espaço para que práticas abusivas se perpetuem, disfarçada de litígios legítimos sobre guarda e convivência, transformando o próprio processo judicial em um novo palco de sofrimento e revitimização. Dar nome a essa prática é o primeiro passo para combater tanto a violência vicária quanto a violência institucional e processual que dela decorre. Precisamos estar sempre atentos aos sinais e combater qualquer tipo de forma de violência que visa causar sofrimento físico ou emocional às crianças filhas e filhas de mulheres em situação de violência doméstica, prevenir, combater, acolher e não julgar as vítimas são passos muito importantes e essenciais para ajudarmos a identificar e dar um fim a esse tipo de violência que pode destruir a infância de uma criança.

Dra Daniela Cavalcante

Advogada Bancária

Instagram: @advdanielacavalcante - WhatsApp: (21)979480239

ELISABETH SANT'ANA
FISIOTERAPEUTA OSTEOPATA

OSTEOPATIA
ACUPUNTURA
OZONIOTERAPIA

(21) 99612-2524

RUA ATOR PAULO GUSTAVO 229 - SL 1201 (SHOPPING ICARAÍ)



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais. Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h). Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



MAÇOM
INSCREVA-SE NO CANAL
PALAVRA SEMANAL
COM REINALDO DE ALMEIDA



CLIQUE AQUI!



INFORMATIVO

IFEC

19 DE MAIO DE 2025



ATUALIDADES IFEC

**AFILIADO A ONU
DESDE 2009**

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO
INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO,
CULTURA E CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br



PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER UM INSTITUTO VOLTADO AS DEMANDAS SOCIAIS

Desde nossa fundação, nos idos de 2002, que possuímos o compromisso pético em colaborar com Ações, Projetos e Campanhas de forma ética e transparente nos mais diversos segmentos com a Sociedade.

Professor Doutor Raymundo
Nery Stelling Júnior

PhD in Science Education/USA
Master in Administration-Total
Quality Management/USA



PROJETO DOS PARCEIROS INSTITUTOS CLARO E IFEC PROMOVEU PALESTRA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Na última sexta-feira, dia 16 de maio a convite, o Núcleo de Ensino da UPPES na pessoa de seu Coordenador Prof. Dr. Cláudio Joaquim, promoveu a palestra sobre Inteligência Artificial para alunos do Curso de Ensino Médio em Técnicos de Telecomunicações na Escola Estadual Hebe Camargo



IFEC E SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA (RJ)

Nosso Instituto em processo de planejamento com a Secretaria Estadual de Cultura. Na foto a Secretária Estadual, Daniele Barros com a Psicanalista Adriana Moreno que representou a Parceria SOBRAHSP-IFEC .



DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS DE DIREITOS DOS CIDADÃOS

Como Instituto que promove a Cidadania registramos a iniciativa meritória do Governo Estadual do Rio de Janeiro distribuindo Cartilhas de Direitos dos Cidadãos.



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



DR. RONALDO VINHOSA

RAÍZES NO AMOR, FRUTOS PARA O MUNDO: O PONTIFICADO DO PAPA LEÃO XIV

Em 8 de maio de 2025, a Igreja Católica testemunhou um momento histórico com a eleição de Robert Francis Prevost como o 267º sucessor de Pedro, adotando o nome de Papa Leão XIV. Nascido em 14 de setembro de 1955, em Chicago, EUA, Prevost é o primeiro pontífice norte-americano e o primeiro da Ordem de Santo Agostinho a assumir o papado.

Sua trajetória missionária no Peru, onde atuou por mais de uma década como pároco, professor e bispo, moldou seu compromisso com os pobres e marginalizados. Naturalizado peruano em 2015, Leão XIV traz consigo uma perspectiva global e uma profunda sensibilidade pastoral. Ao escolher o nome Leão XIV, o novo papa homenageia Leão XIII, conhecido por desenvolver a doutrina social da Igreja durante a Segunda Revolução Industrial.

Leão XIV reconhece os desafios da Quarta Revolução Industrial, especialmente em relação à dignidade humana diante dos avanços tecnológicos.

Em sua missa inaugural, realizada em 18 de maio na Praça de São Pedro, Leão XIV emocionou os fiéis ao abraçar seu irmão mais velho, Louis Prevost, quebrando o protocolo e demonstrando sua humanidade. Leão XIV enfatiza a importância de enfrentar os problemas contemporâneos com coragem e fé, afirmando: “O objetivo é aprender a enfrentar os problemas, que são sempre diversos, porque cada geração é nova, com novos desafios, novos sonhos, novos questionamentos” (VATICAN NEWS. Papa Leão XIV: “Os pobres não são objeto, são destinatários e atualizadores da doutrina”. Vaticano, 17 maio 2025. Disponível em: [eão XIV reconhece os desafios da Quarta Revolução Industrial, especialmente em relação à dignidade humana diante dos avanços tecnológicos.](#)

Em sua missa inaugural, realizada em 18 de maio na Praça de São Pedro, Leão XIV emocionou os fiéis ao abraçar seu irmão mais velho, Louis Prevost, quebrando o protocolo e demonstrando sua humanidade. Leão XIV enfatiza a importância de enfrentar os probl).

Inspirado por Santo Agostinho, que ensinou: “Ama e faz o que quiseses” (AGOSTINHO, Santo. Comentário à Primeira Epístola de São João. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1999), Leão XIV busca conduzir a Igreja com amor e sabedoria. Seu pontificado promete ser um tempo de renovação, enraizado na tradição e aberto aos desafios do presente.

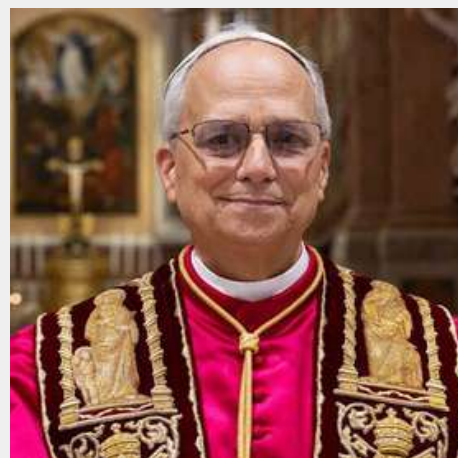
Como disse São João Paulo II: “Não tenhais medo! Abri, ou melhor, escancarai as portas a Cristo!” (JOÃO PAULO II. Homilia da Missa de Início de Pontificado. Vaticano, 22 out. 1978. Disponível em: [eão XIV reconhece os desafios da Quarta Revolução Industrial, especialmente em relação à dignidade humana diante dos avanços tecnológicos.](#)

Em sua missa inaugural, realizada em 18 de maio na Praça de São Pedro, Leão XIV emocionou os fiéis ao abraçar seu irmão mais velho, Louis Prevost, quebrando o protocolo e demonstrando sua humanidade. Leão XIV enfatiza a importância de enfrentar os probl). Leão XIV parece seguir esse chamado, convidando todos a uma fé viva e atuante.

Com raízes profundas no amor e nos ensinamentos de Cristo, Leão XIV inicia seu pontificado como um jardineiro da esperança, cultivando frutos de justiça, paz e solidariedade para o mundo.

Com os olhos voltados para o Alto e os pés firmes no chão da história, Leão XIV convida o mundo a recomeçar, não do medo, mas da fé que transforma tudo em amor.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, Conselheiro e Procurador da OAB Niterói).





DRA. PATRÍCIA JARDIM

OS DESAFIOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL.



É alarmante o número crescente de casos de violência doméstica no Brasil. Esse problema impacta diretamente a saúde mental, física e social de milhares de vítimas, em sua maioria mulheres, além de perpetuar ciclos de abuso e desigualdade.

Por isso, é fundamental discutir os impactos da violência doméstica no país, visto que, a violência não só objetifica a mulher, mas retira a humanidade dela e posteriormente a isso, qualquer coisa pode acontecer.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão motivada pelo gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 prevê a todos o direito à igualdade e à dignidade. Contudo, na contemporaneidade brasileira, a efetivação desse direito é obstaculizada pela persistência da violência doméstica na sociedade. Esse cenário é fomentado, sobretudo, pela morosidade estatal em implementar políticas públicas eficazes e pela formação sociocultural que normaliza práticas de violência e desigualdade de gênero, perpetuando ciclos de opressão.

Somado a isso, é imprescindível ressaltar a desassistência do Poder Público como fator agravante da persistência da violência doméstica na sociedade brasileira. Sob essa ótica, segundo o filósofo Friedrich Hegel, “o Estado é o pilar inicial de uma nação, ou seja, constitui o principal instrumento para atenuar as mazelas sociais”. Contudo, o Governo se mantém ineficaz no cumprimento desse papel, especialmente devido à insuficiência de políticas públicas efetivas e investimentos direcionados ao combate à violência no ambiente doméstico. Isso se evidencia na ausência de estruturas adequadas, como casas de acolhimento e delegacias especializadas, e na limitada capacitação de profissionais para lidar com casos de violência doméstica, o que deixa inúmeras vítimas sem apoio e amparo necessários. Assim, enquanto a negligência estatal persistir, a violência doméstica continuará a ser um problema crônico no Brasil.

Ademais, a precária formação sociocultural ratifica a preocupante situação mencionada. Sob essa perspectiva, segundo Paulo Freire, “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda”. Contudo, observa-se que as instituições educacionais frequentemente negligenciam o debate acerca da violência doméstica e da igualdade de gênero, priorizando um ensino conteudista que pouco aborda questões sociais e cidadãs. Paralelamente, a estrutura familiar desempenha um papel ineficaz na construção de valores de respeito e igualdade, perpetuando estereótipos patriarcais que normalizam práticas violentas contra mulheres no ambiente doméstico. Assim, a ausência de uma educação transformadora, tanto no âmbito escolar quanto no familiar, contribui para a continuidade desse problema na sociedade brasileira.

Diante dos fatos supracitados, o Estado, agente regulador da comunidade, deve intensificar a implementação de políticas públicas eficazes, por meio de investimentos em casas de acolhimento e delegacias especializadas, além de campanhas educativas que conscientizem a população sobre os impactos da violência doméstica, com o objetivo de proteger as vítimas e prevenir novos casos. Simultaneamente, é essencial que a escola, em parceria com a família, promova ações pedagógicas como palestras e debates conduzidos por especialistas, aliadas a atividades que estimulem o respeito e a igualdade de gênero desde a infância, a fim de desconstruir estereótipos patriarcais. Dessa forma, será possível atenuar a persistência desse problema, garantindo os direitos à igualdade e à dignidade, conforme prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Dr^a Veronica Correa da Costa - Advogada especialista em Direito Penal, Direitos Humanos, Ancestralidade e Religião.



DRA. PATRÍCIA JARDIM

BEBÊS REBORN SOB O VIÉS JURÍDICO: ANÁLISE DOS DIREITOS CIVIS EM JOGO



A crescente popularização dos bebês reborn — bonecos hiper-realistas que imitam bebês humanos em tamanho, textura e aparência — tem levantado debates não apenas sociais e psicológicos, mas também jurídicos. Embora sejam, em essência, objetos inanimados, os reborns operam simbolicamente em áreas que se entrelaçam com direitos da personalidade, liberdade individual, relações de consumo e proteção de terceiros.

Pelo princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), cada indivíduo tem o direito de organizar sua vida e exercer sua liberdade, desde que respeitados os direitos de terceiros. Assim, o uso de bebês reborn por adultos, seja para fins terapêuticos, artísticos ou de afeto simbólico, está em consonância com o direito à autonomia privada, pilar do Direito Civil contemporâneo.

A posse e o cuidado de bonecos reborn também se relacionam com a liberdade de expressão (art. 5º, IX, CF), uma vez que representam manifestações pessoais e culturais, muitas vezes artísticas, que devem ser protegidas juridicamente.

Contudo, essa liberdade não é absoluta: ela pode e deve ser limitada quando afeta direitos de terceiros ou viola princípios constitucionais, como o da proteção à infância ou à integridade psicológica coletiva.

O ordenamento jurídico brasileiro assegura, no art. 11 a 21 do Código Civil, a proteção aos direitos da personalidade, tais como a imagem, o nome, a intimidade, o corpo e a memória das pessoas, inclusive dos falecidos (art. 20, §1º, CC).

Nesse contexto, surgem situações sensíveis: Reborns personalizados com base em bebês falecidos: quando o boneco é encomendado para replicar um bebê real morto, com traços fotográficos e dados identificáveis, pode-se configurar violação post mortem da imagem e da memória, exigindo autorização expressa dos pais ou responsáveis, sob pena de indenização. Uso da imagem de crianças reais sem consentimento: artistas que utilizam fotos de bebês na internet para criar bonecos realistas sem autorização podem infringir o direito à imagem, mesmo que o resultado seja um boneco.

Assim, ainda que o objeto seja artificial, a sua concepção pode esbarrar em limites éticos e legais previstos no Direito Civil brasileiro.

O uso de bebês reborn em espaços públicos tem gerado situações em que terceiros são levados a erro, como em casos de pessoas que chamam emergências médicas ou policiais acreditando que o bebê está em risco. Nesses casos, questiona-se se haveria responsabilidade civil subjetiva do portador do boneco.

Embora o mero engano não configure necessariamente dano moral ou material, se for demonstrado que o comportamento da pessoa com o reborn foi intencionalmente enganoso ou causou prejuízos (como interrupção de serviços públicos), pode-se aplicar o art. 186 do Código Civil, que trata do ato ilícito, gerando obrigação de indenizar.

No aspecto comercial, os reborns são vendidos por valores que variam de algumas centenas a milhares de reais. Por isso, os consumidores são protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente em relação a: Publicidade enganosa (art. 37, CDC), caso o boneco não corresponda ao que foi anunciado; Defeitos de fabricação (art. 12 e 18), já que muitos produtos são frágeis e exigem manutenção cuidadosa; Direito à informação clara (art. 6º, III), sobretudo quanto aos materiais utilizados, riscos à saúde (em caso de uso com idosos, por exemplo) e funcionalidades do produto.

Além disso, os artistas e lojas que vendem esses bonecos podem ser responsabilizados por descumprimento contratual, nos termos do art. 421 e seguintes do Código Civil, caso a entrega não ocorra conforme o acordado.

O uso terapêutico dos reborns, especialmente com idosos com Alzheimer, mães em luto e pessoas com distúrbios emocionais, suscita a discussão sobre o direito à saúde (art. 6º da CF) e o dever do Estado de oferecer suporte psicológico.

Embora o uso do reborn possa ser benéfico, especialistas alertam para o risco de agravamento de quadros psíquicos em casos de ausência de acompanhamento clínico. O Estado, por meio de suas políticas públicas de saúde, pode ser chamado a: Regular o uso terapêutico dos reborns em instituições públicas e privadas; Estimular a presença de profissionais de saúde mental quando esse tipo de prática for adotada; Oferecer informação e orientação aos familiares e cuidadores quanto aos riscos e benefícios da prática.

Embora ainda não exista legislação específica sobre os bebês reborn no Brasil, é evidente a necessidade de regulação multidisciplinar, que envolva não apenas o Direito Civil, mas também o Direito do Consumidor, o Direito Médico, a Psicologia Jurídica e a Ética.

A criação de normas ou diretrizes técnicas, especialmente para o uso terapêutico e a comercialização, poderia ajudar a assegurar tanto os direitos individuais de quem utiliza quanto os direitos de terceiros eventualmente afetados. Além disso, o Judiciário e os Conselhos de Classe (como o CFP e o CFM) devem estar atentos à complexidade crescente desse fenômeno, para evitar lacunas normativas e garantir a proteção jurídica adequada a todos os envolvidos.

VÍDEOS EM DESTAQUE

**HORA DA TAREFA DE CASA****CUIDADO COM A
DIETA DO OVO****QUAL É O SEU SONHO?****ENSINAMENTO DA VIDA****CANTANDO NO TRABALHO****CAFÉ À CAVALO****O CACHORRO SABE
DE TUDO****PIADA DA GOIABA****VOCÊ TEM QUE RIR
DISCRETAMENTE****VENDE-SE (21) 2719-1801
APÓS AS 13H****ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA****ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



**DRA. BRUNA BRAGA**

Advogada Especialista em Direito das Famílias e Sucessões
Instagram: @advbrunabraga

**ADOÇÃO NO BRASIL E INTERNACIONAL:
ENTENDA O PROCEDIMENTO LEGAL**

Na data de 25 de maio foi celebrado o Dia Nacional da Adoção. Esse ato importante e fundamentado no afeto, sendo o tema do presente artigo. A adoção é o ato jurídico pelo qual se estabelece, de forma irrevogável, o vínculo de filiação entre adotante e adotado, com os mesmos direitos e deveres da filiação biológica.

No Brasil, o processo de adoção é regulamentado principalmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069/90 — e tem como prioridade o melhor interesse da criança e do adolescente. Mas como funciona a Adoção?

A adoção nacional ocorre quando tanto o adotante quanto a criança ou adolescente residem no Brasil. O procedimento segue os seguintes passos:

1. **Habilitação do adotante:** Interessados devem se inscrever no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), sendo necessário apresentar documentos, passar por entrevistas, avaliação psicossocial e cursos preparatórios. A habilitação é analisada e homologada pelo juiz da Vara da Infância e Juventude.

2. **Busca por compatibilidade:** Após a habilitação, o sistema busca crianças ou adolescentes disponíveis para adoção que estejam de acordo com o perfil indicado.

3. **Estágio de convivência:** A criança é inserida gradualmente na rotina do adotante, com acompanhamento da equipe técnica do judiciário.

4. **Sentença de adoção:** Após o estágio positivo, o juiz profere a sentença que constitui legalmente a nova relação de filiação. O novo registro de nascimento é emitido, com os dados dos adotantes como pais, e o vínculo com a família biológica é encerrado.

No que tange a Adoção Internacional, vale tecer as seguintes considerações. A adoção internacional também segue os princípios do ECA e está em conformidade com a Convenção de Haia sobre Adoção Internacional, da qual o Brasil é signatário. O procedimento é mais rigoroso e busca garantir a proteção da criança ou adolescente.

As Etapas são: habilitação no país de origem, cadastro e indicação, autorização judicial e estágio de convivência que ocorre no Brasil e é acompanhado por equipe técnica. Havendo sucesso, o juiz autoriza a adoção e permite a saída da criança para o país do adotante. Após o procedimento, é realizado o monitoramento pós-adoção com envio de relatórios periódicos ao Brasil sobre a adaptação do adotado.

A adoção, seja nacional ou internacional, é um caminho de amor, mas exige responsabilidade e preparo. O processo legal existe para assegurar que toda criança ou adolescente seja acolhido em um ambiente saudável, estável e afetivo. Por isso, contar com o acompanhamento jurídico especializado é essencial para garantir que todos os direitos sejam respeitados — tanto da criança/adolescente quanto dos adotantes.

Bruna Braga – Advogada Especialista em Direito das Famílias e Sucessões
Instagram: @advbrunabraga

**ANUNCIE AQUI!**

NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE

O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

**ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA****ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





DR. RONALDO VINHOSA

COLO DA ETERNIDADE

No silêncio em que o mundo começa, há um nome que ressoa antes de todos os outros: mãe. Palavra primeira, semente de vida, refúgio sem condições. Ser mãe é mais do que gerar: é construir, com mãos de ternura e olhos de vigília, a arquitetura invisível da humanidade. Não há lei mais profunda do que o amor de uma mãe. Não há sentença mais justa do que seu silêncio compreensivo. Não há abrigo mais firme do que seu colo.

Mãe é quem educa o olhar da criança para o infinito. É quem acorda de madrugada para sustentar o mundo nos ombros sem jamais reivindicar medalhas. Mãe é aquela que, ainda em lágrimas, sorri para que o filho tenha coragem. E o faz todos os dias, como quem repete um milagre.

A maternidade não é apenas um papel: é uma vocação escrita nas dobras da alma. “Tudo quanto sou ou pretendo ser, devo a um anjo: minha mãe” (LINCOLN, Abraham. Discursos. Tradução de Mauro Gama. São Paulo: Companhia das Letras, 2002). A mãe, ao dar à luz, continua a nascer com o filho, a cada choro, a cada tropeço, a cada conquista. Seu coração bate fora do próprio peito.

O poeta português Miguel Torga, com a sobriedade dos que entendem a eternidade, escreveu: “Mãe é o nome de Deus na boca e no coração das crianças” (TORGA, Miguel. Diário XV. Lisboa: Dom Quixote, 1992). Essa presença divina não se impõe — ela acolhe. A mãe é a tecedora de vínculos. É quem ensina que o mundo pode ser duro, mas o amor pode amaciar as bordas da existência.

Mesmo quando o filho se perde de si, é a mãe que o reencontra, inteira, como na parábola do Filho Pródigo. “Nenhuma linguagem é capaz de expressar a beleza, o heroísmo e a majestade do amor de uma mãe” (INGERSOLL, Robert G. The Works of Robert G. Ingersoll. New York: Dresden Publishing, 1900).

Para além da biologia, ser mãe é um chamado ao cuidado radical. É escolher o outro todos os dias, mesmo sem aplausos, mesmo sem testemunhas. Mãe é justiça sem toga, é advogada sem diploma — defendendo com a força de um olhar, com o poder de um abraço. É a primeira professora, a primeira advogada, a primeira médica, a primeira cozinheira e, para muitos, a primeira teóloga.

Como disse São João Paulo II, “o amor de uma mãe é insubstituível e indispensável para a harmonia da vida humana” (JOÃO PAULO II. Carta às Mulheres. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1995). É esse amor que educa não apenas a criança, mas a sociedade, a cultura, a política, o futuro.

Neste mês de maio, mês das mães, mês de Maria, reverenciamos aquela que, sem poder ou prestígio, carrega nos braços a dignidade mais alta que se pode receber: a de gerar e cuidar da vida.

Às mães advogadas, que conciliam prazos e fraldas. Às mães invisíveis, que choram sozinhas. Às mães espirituais, que acolhem com alma de ventre. Às mães que partiram, e ainda assim, permanecem. E, acima de tudo, àquela que é mãe de todas: Maria, que “guardava todas essas coisas, meditando-as no seu coração” (BÍBLIA. SAGRADA. Evangelho segundo Lucas 2,19), e que continua, mesmo hoje, gestando o mundo com o silêncio do seu sim.

Que cada mãe saiba: seu amor não passa. Seu colo é eternidade. E onde houver um filho, ali estará o eco sagrado do seu nome.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, Conselheiro e Procurador da OAB Niterói).



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



DRA. CARLA CARVALHO CECCHETTI

A PAZ POSSÍVEL: O PAPEL DO DIREITO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



Confrontamo-nos frequentemente com a ideia de que o conflito é, invariavelmente, algo a ser evitado ou reprimido. Mas será essa a verdade completa? É crucial compreender que o conflito, em si, não é inerentemente "bom" nem "mau".

Importante dizer que o conflito tem um potencial imenso quando direcionado de forma construtiva, podendo ser uma poderosa força para a mudança, para o crescimento e para a inovação. É nesse ponto que a paz se revela não como o fim do conflito, mas como o resultado de uma gestão eficaz e transformadora.

E nesse contexto, o Direito não é apenas um conjunto de leis, mas um sistema dinâmico que evolui para lidar com a complexidade das relações humanas e dos conflitos que delas emergem, utilizando as ferramentas para transformar o atrito em acordo, a desavença em decisão, pautado em princípios fundamentais, tais como: do Devido Processo Legal, do Acesso à Justiça, da Segurança Jurídica, da Equidade e Justiça, e, assim, contribui significativamente para a paz social e a construção de uma sociedade mais justa e organizada.

Sem um sistema legal para regular as interações e para direcionar a resolução de disputas, a sociedade estaria sujeita ao caos e a injustiça, de modo que o Direito estabelece um arcabouço de regras e normas que tem como objetivo não só a prevenção dos conflitos, ao definir direitos e deveres, mas regulamentar interações criando um senso de previsibilidade e segurança jurídica.

Além da prevenção, o Direito também dispõe de uma série de ferramentas e procedimentos para lidar com os conflitos quando eles surgem, sendo importante dizer que, a forma como um conflito é abordado e gerido determina o seu impacto final, de forma positiva ou negativa, por isso a importância de adotar uma comunicação eficaz, utilizar a empatia, técnicas de negociação, a mediação, para transformar um potencial confronto em uma oportunidade de aprendizado e avanço, evitando a hostilidade, a ruptura de laços e até a violência.

Desde as pequenas divergências até as grandes guerras entre nações, a dinâmica do conflito molda sociedades e relacionamentos. É uma constante que nos força a evoluir, a negociar e a buscar soluções possíveis e seguras.

Carla Carvalho Cecchetti – Advogada especialista em Mediação de Conflitos – Pós Graduada em Neurociência e Comportamento Humano – Facilitadora de CNV – Comunicação Não Violenta e Educação Positiva – Idealizadora da Pleno Direito® Consultoria – Membro da Comissão OAB vai à Escola da OAB/RJ e Mediadora parceira da 2ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 22ª Região – TJAMME.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



PSICÓLOGO BRASILEIRO ONLINE
Dr. Marcos Calmon – CRP 32.619/05
Ganhe um desconto super especial usando o código bônus: PSI835BR
Basta acessar o nosso site abaixo e clicar no WhatsApp para agendar a sua triagem gratuita.

GESTALT-TERAPIA - HIPNOTERAPIA - ACUPUNTURA



www.drmarcoscalmon.com.br

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



DR. RONALDO VINHOSA

A DEFESA ADMINISTRATIVA DE MULTAS DE TRÂNSITO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E OS LIMITES DO PODER DE POLÍCIA

No cruzamento entre o direito e o cotidiano, ali onde a vida pulsa sobre o asfalto, há algo mais do que veículos em movimento: há pessoas, histórias, trajetórias. E é exatamente nesse cenário que o poder público exerce, por meio dos órgãos de trânsito, sua função de ordenar, fiscalizar e punir. No entanto, como todo exercício do poder de polícia, essa atuação deve ser limitada pelas garantias constitucionais que resguardam a dignidade e a liberdade do cidadão.

A defesa administrativa contra multas de trânsito não é um capricho ou um recurso protelatório. É o exercício legítimo do direito de defesa e da ampla participação no processo, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

OE é justamente nesse ponto que muitos se esquecem de que, por trás de uma placa, de um radar ou de um talonário, existe um sistema que deve respeitar não apenas as regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mas os princípios basilares do Estado Democrático de Direito.

A realidade prática mostra que muitos autos de infração são lavrados com vícios formais, como a ausência de notificação dentro do prazo legal, a falta de assinatura do agente, o preenchimento incorreto de dados essenciais (placa, local, horário) ou a inexistência de prova material (fotografia, relatório, croqui). E pior: não são raros os casos em que o cidadão é notificado apenas da penalidade, sem ter sido informado da autuação, violando de forma clara o seu direito ao contraditório desde o início do processo.

Do ponto de vista material, também se encontram distorções preocupantes: multas por estacionamento onde a sinalização é confusa ou ausente, autuações indevidas por supostos excessos de velocidade não compatíveis com a via, notificações emitidas por radares descalibrados ou sem aferição do Inmetro, ou ainda casos em que há erro de identificação do condutor ou do veículo. Em todos esses cenários, o advogado tem um papel crucial: não apenas interpor recursos, mas restaurar a justiça.

“A advocacia não é o exercício de uma profissão; é o serviço de uma missão”, ensinava Piero Calamandrei (CALAMANDREI, Piero. Eles, os juízes, vistos por um advogado. São Paulo: Martins Fontes, 2001). E quando essa missão é colocada a serviço da cidadania, ainda que num tema tão aparentemente simples como multas de trânsito, revela-se o verdadeiro papel social da advocacia: dar voz a quem muitas vezes é silenciado pelo formalismo e pela inércia dos órgãos públicos.

Mais do que conhecimento técnico, a defesa administrativa exige sensibilidade. Não se trata apenas de invalidar uma sanção, mas de reequilibrar uma relação desigual entre o Estado e o cidadão. É por isso que Francesco Carnelutti dizia que “a justiça é sobretudo uma questão de amor” (CARNELUTTI, Francesco. As misérias do processo penal. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004). Quando o advogado atua com coragem, cuidado e compromisso, ele não apenas cumpre um papel legal: ele humaniza a justiça.

Em tempos de automatização das penalidades, cabe a nós, operadores do Direito, lutar para que a automatização da defesa jamais se torne regra. Cada caso é único, cada recurso é uma história, e cada cidadão merece ser ouvido, porque, no fim das contas, o trânsito é feito de vidas, e não apenas de normas.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, Conselheiro e Procurador da OAB Niterói).



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA

DR. LUÍS MEATO - ADVOGADO TRIBUTARISTA

A MEDIAÇÃO (PRÉ-PROCESSUAL E JUDICIAL) COMO ALIADA DOS CONTRIBUINTE E DO FISCO, PERANTE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI



A implantação da Mediação (Pré-Processual e Judicial), perante o Código Tributário do Município de Niterói (Lei no 2597/2008), visando a busca da consensualidade entre os contribuintes e o Fisco Municipal, ocasionaria a diminuição da quantidade de processos que envolvem a Dívida Ativa no TJRJ, conforme dispõe o art. 2º da Resolução no 547/2024 do Egrégio CNJ, através das seguintes inclusões no CTN de Niterói:

- 1) Art. 196 (notificação de lançamento) - criação do parágrafo 4º, no qual conste a previsão de que os incisos: V - Aviso por via postal e VI - Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte (DTEC), servissem de meios para notificações da realização de sessões de Mediação Pré-Processual, Mediação Judicial, ou Conciliação;
- 2) Art. 247 (transação) – previsão no parágrafo único, com a possibilidade da efetivação de transação tributária, perante a sessão de Mediação Pré-Processual, Mediação Judicial, ou Conciliação;
- 3) Art. 250 (remissão) – possibilidade da decretação da remissão do débito tributário ou fiscal, pelo representante do Município assistido por um Procurador Municipal, na audiência de Mediação Pré-Processual, Mediação Judicial, ou Conciliação;
- 4) Art. 252 (prescrição – interrupção) – haverá a interrupção da prescrição, quando: V – com a realização da sessão da Mediação Pré-Processual, Mediação Judicial, ou Conciliação;
- 5) Art. 257-A. Após o prazo de 60 dias, a cobrança da dívida ativa será remetida para a realização de sessão de Mediação Pré-Processual, Mediação Judicial, ou Conciliação, desde que, tenham sido positivadas as notificações constantes nos itens V e VI do parágrafo 4º do art. 196 deste Código Tributário Municipal;
- 6) Art. 264 (convênios): inclusão do item III, no sentido de se prever possibilidade da realização de convênio entre o Município de Niterói com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ);
- 7) As citações realizadas por Oficial de Justiça poderiam conter uma Certidão Positiva, em relação as pessoas interessadas na realização da Mediação/Conciliação; Por certo, a previsão da mediação no CTN de Niterói, traria maior segurança para os contribuintes, evitando: protestos, penhoras, leilões, etc.; bem como, auxiliaria o Fisco local, evitando a diminuição da arrecadação de tributos municipais, além da redução do tempo e custo da litigiosidade.

Luís Meato - Advogado Tributarista e Mediador Judicial do TJRJ

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



PSICÓLOGO BRASILEIRO ONLINE

Dr. Marcos Calmon - CRP 32.619/05

Ganhe um desconto super especial usando o código bônus: PSI835BR

Basta acessar o nosso site abaixo e clicar no WhatsApp para agendar a sua triagem gratuita.

GESTALT-TERAPIA - HIPNOTERAPIA - ACUPUNTURA



www.drmarcoscalmon.com.br

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



ANUNCIE AQUI!
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

ACAERJDr Reinaldo de Almeida
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

ATENÇÃO COLEGAS ADVOGADOS E ADVOGADAS

Venham participar do jornal arauto dos advogados, criando sua própria coluna.

Providenciar: nome da sua coluna; preparar uma lauda em Word, letras tamanho 14; se possível, ilustrando com imagens.

**Enviar seu material até o dia 25 de cada mês para o e-mail:
dr.reinaldodealmeida@gmail.com**

Sejam bem vindos para o engrandecimento do nosso jornal e de nossa classe.



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA

Andréa Coutinho em sua posse como membra da Comissão de Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo na OAB/RJ.



Ariete Campello e Carla Carvalho Cecchetti em dia de posse na Comissão OAB Vai à Escola na Seccional.



Helga Mansur experimentando o lindo vestido de seu desfile de modas da Apada pela grife Medida Exata.



Monique e Sophia Correia, mãe e filha, belas e elegantíssimas.

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



PROJETO SEXTA COM LEI

No 30 de Maio, iniciamos a parceria com a OAB Niterói, **SEXTA COM LEI**. Esse primeiro evento aconteceu com uma feijoada com a participação dos advogados e advogadas. Com a participação de Pedro Gomes (Presidente da OAB Niterói), Júnior Rodrigues (Diretor da ESA), Dr. Reinaldo de Almeida (Presidente da ACAERJ) e colegas convidados.



ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



Personal Patricia Noronha



JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS:
AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL.



ANUNCIE AQUI!
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



ANUNCIE AQUI!



CLIQUE AQUI!



CLUBE DOS ADVOGADOS INFORMA:

Estamos com um belíssimo Salão de Festas, no quinto andar do Clube (prédio Casa dos Advogados), para você, que deseja realizar festas de casamento, aniversário, reuniões e etc.

Informações:
(21) 2719-1801 (14h as 19h)
ou (21) 99974-3931

Obs.: Com possibilidade de estacionamento.

ASSISTA AO PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

